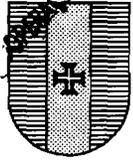


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 53

Segunda - feira, 17 de Maio de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 661/99

Protesta junto do novo Conselho de Administração da TAP-AIR Portugal, pelo estado em que se encontram as ligações de Lisboa para o Funchal.

Resolução n.º 662/99

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre o Governo Regional e a Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, C.R.L. - Coolobos.

Resolução n.º 663/99

Atribui um subsídio à Congregação da Apresentação de Maria - Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta, no montante de 3.795.235\$00.

Resolução n.º 664/99

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 45.543.402\$00.

Resolução n.º 665/99

Atribui um subsídio à Creche "Atelier Infantil", no montante de 399.871\$00.

Resolução n.º 666/99

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no montante de 683.300\$00.

Resolução n.º 667/99

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 3.204.143\$00.

Resolução n.º 668/99

Atribui um subsídio à Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus, no montante de 2.251.377\$00.

Resolução n.º 669/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no montante de 201.603\$00.

Resolução n.º 670/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no montante de 680.570\$00.

Resolução n.º 671/99

Atribui às Instituições Particulares de Solidariedade Social o montante global de 28.861.825\$00.

Resolução n.º 672/99

Atribui subsídios à Escola Profissional Atlântico, no montante global de 8.228.692\$00.

Resolução n.º 673/99

Atribui um subsídio ao Patronato de Nossa Senhora das Dores - Lar de S. Filipe, no montante de 1.694.429\$00.

Resolução n.º 674/99

Atribui subsídios a diversos clubes e associações, no montante global de 9.180.429\$00.

Resolução n.º 675/99

Autoriza a transferência para a Diocese do Funchal DEC - "Residência 1 - Lar do Estudante", do montante de 96.846\$00.

Resolução n.º 676/99

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 2.082.665\$00.

Resolução n.º 677/99

Atribui um subsídio ao Dr. Luís António Pereira Leal, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 678/99

Rectifica a Resolução n.º 591/99, de 29 de Abril.

Resolução n.º 679/99

Atribui um subsídio à Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, no valor de 4.350.000\$00.

Resolução n.º 680/99

Atribui subsídios a diversas entidades no âmbito do Seguro de Reses, no montante global de 2.668.313\$00.

Resolução n.º 681/99

Rectifica a Resolução n.º 213/99, de 25 de Fevereiro.

Resolução n.º 682/99

Revoga as Resoluções n.ºs 89/98 e 133/98, publicadas nos Jornais Oficiais, I Série, n.ºs 4 e 10, de 23 de Janeiro e 9 de Fevereiro, respectivamente.

Resolução n.º 683/99

Atribui um subsídio à Associação Sócio-Cultural da Paróquia do Seixal, no montante de 300.000\$00.

Resolução n.º 684/99

Atribui um subsídio à Associação de Guias de Portugal, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 685/99

Atribui subsídios a diversas estruturas juvenis, no montante global de 9.000.000\$00.

Resolução n.º 686/99

Atribui um subsídio financeiro à Associação "Grupo de Jovens Caniçalenses", no montante de 150.000\$00.

Resolução n.º 687/99

Aprova a minuta da escritura de rectificação do contrato adicional para a execução de trabalhos a mais da empreitada de "construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz".

Resolução n.º 688/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 689/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 690/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 691/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 692/99

Atribui um subsídio à Casa da Madeira nos Açores, no montante de 2.600.000\$00.

Resolução n.º 693/99

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 901.316\$00.

Resolução n.º 694/99

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1.813.598\$00.

Resolução n.º 695/99

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 5.164.320\$00.

Resolução n.º 696/99

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 4.448.825\$00.

Resolução n.º 697/99

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 7.469.682\$00.

Resolução n.º 698/99

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 440.700\$00.

Resolução n.º 699/99

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 2.632.902\$00.

Resolução n.º 700/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.199.116\$00.

Resolução n.º 701/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.799.013\$00.

Resolução n.º 702/99

Autoriza a constituição do direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Camacha referenciado por plataformas 1 e 2, com dispensa de hasta pública, à empresa "CORAMA - Combustíveis da Madeira, Lda."

Resolução n.º 703/99

Incumbe o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de proceder à instalação das denominadas Loja do Cidadão.

Resolução n.º 704/99

Adjudica à empresa Jeset Portugal - Mobiliário de Escritório, Grandes Espaços e Cultura, Lda., o fornecimento e montagem de uma bancada telescópica para o Madeira Tecnopolo, no montante de 115.875.000\$00.

Resolução n.º 705/99

Aprova o mapa final de trabalhos a mais da empreitada de "construção da Escola Básica das Figueirinhas - Caniço - Santa Cruz", no valor de 16.414.431\$00.

Resolução n.º 706/99

Autoriza a realização da empreitada de "redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Curral-das-Freiras - Câmara de Lobos", pelo valor base de 50.000.000\$00.

Resolução n.º 707/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 408 e 410, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, Troço - Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 708/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 105, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, Troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto".

Resolução n.º 709/99

Revoga a Resolução n.º 274/99, de 5 de Março.

Resolução n.º 710/99

Atribui um subsídio à Casa do Povo de Santo António, no valor de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 711/99

Autoriza a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira a proceder à aquisição de um rebocador, no montante global de 350.000.000\$00.

Resolução n.º 712/99

Viabiliza o projecto do empreendimento denominado "Madalena Park Hotel", a ser implantado e desenvolvido na frente mar da freguesia da Madalena do Mar, Município da Ponta do Sol.

Resolução n.º 713/99

Autoriza a permuta do prédio urbano, localizado na Estrada da Boa Nova, sítio do Farrobo de Cima, freguesia de Santa Maria Maior.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 661/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu protestar junto do novo Conselho de Administração da TAP-AIR Portugal, pelo estado em que, no presente momento, se encontram as ligações de Lisboa para o Funchal.

Os atrasos permanentes, incluso de horas, a partir de Lisboa e nomeadamente ao fim do dia, os cancelamentos, a descoordenação em terra dos serviços computadorizados, etc., tudo isto vem lesando a Região Autónoma da Madeira, a sua economia e a sua imagem de qualidade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 662/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999 ao abrigo do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa entre o Governo Regional e a Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, CRL - Coolobos, que estabelece as condições de atribuição de um subsídio a ser concedido àquela entidade, destinado a apoiar as despesas de construção e apetrechamento do Infantário "O Golfinho" a situar-se em Câmara de Lobos.

- 2 - Diferir os efeitos financeiros do contrato a partir do ano 2000.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 663/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu nos termos do art.º 4º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir à Congregação da Apresentação de Maria - Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta, um subsídio no valor de 3.795.235\$00. O mesmo destina-se a apoiar a Instituição nas despesas de funcionamento relativas ao período de Janeiro a Maio do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 664/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Maio de 1999, com os seguintes montantes:

- Externato Nun'Álvares	2.741.681\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça	4.349.361\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira	5.223.333\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia do Canavial:	
- Escola	3.724.701\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:	
- Externato	5.705.777\$00
- Externato do Bom Jesus	876.666\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda. - Creche "O Ursinho"	807.630\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de	
4.425.110\$00, assim distribuído:	
- Infantário da Cruz Vermelha Portuguesa:	
- Jardim Colibri	2.247.666\$00
- Jardim Donamina	2.177.444\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses	
- Infantário Primavera	4.246.636\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:	
- Creche "A Figueirinha"	2.230.333\$00
- Rodrigues, Sardenha e Berenguer, Lda:	
- Jardim de Infância "Conchinha"	2.299.528\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas Lda.	
num total de - 3.278.690\$00, assim distribuído:	
- Jardim de Infância das Capuchinhas	1.775.421\$00
- Creche das Capuchinhas	1.503.269\$00
- José Dinis António, EIRL	
- Jardim de Infância "O Snoopy"	1.998.198\$00
- A Caixa Mágica, Lda.	1.611.545\$00
- Luís, Vieira da Silva, Lda. - Jardim de Infância	
"O Polegarzinho"	494.731\$00
- Refúgio do Bébé - Creches e Jardins de Infância, Lda.	
- Infantário "Refúgio do Bébé"	1.529.482\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 45.543.402\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria

09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 665/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 22º - 1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Creche "Atelier Infantil" um subsídio no valor de 399.871\$00, referente ao mês de Maio do corrente ano, tendo em vista fazer face às despesas inerentes ao pessoal docente contratado.

A presente despesa tem cabimentação Orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 666/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 683.300\$00, referente ao mês de Maio de 1999, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 667/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu nos termos do art.º 4º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Maio de 1999, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:	
- Jardim de Infância	2.202.583\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:	
- Jardim de Infância da Palmeira	1.001.560\$00

A presente despesa num total de 3.204.143\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 668/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio relativo ao mês de Maio de 1999, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus	
- Colégio Missionário S. Coração	2.251.377\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 669/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999 ao abrigo do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 201.603\$00 destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Maio do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 670/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo um subsídio, relativo ao mês de Maio, no valor de 680.570\$00, destinando-se o mesmo a apoiar nas despesas de funcionamento, inerentes às duas salas de Educação Pré-Escolar.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 671/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Atribuir para o mês de Maio do corrente ano, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, as seguintes importâncias:

- Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição	1.350.667\$00
- Auxílio Maternal do Funchal	9.395.834\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial	4.128.478\$00
- Instituto São Vicente de Paulo	2.149.584\$00
- Jardim de Infância do Canto do Muro - Padre Angelino Barreto	2.184.417\$00
- Semi-Internato de Santa Clara	6.204.834\$00
- Associação do Patronato de São Pedro	2.454.964\$00
Congregação da Apresentação de Maria:	
- Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta	993.047\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 672/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir à Escola Profissional Atlântico subsídios, relativos ao mês de Maio de 1999, com os seguintes montantes.

- Pólo do Funchal	6.550.515\$00
- Pólo do Porto Santo	1.678.177\$00

A presente despesa, num total de 8.228.692\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 673/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21 - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Patronato de Nossa Senhora das Dores - Lar de S. Filipe, um subsídio no valor de 1.694.429\$00 relativo ao pagamento dos professores do II Nível do Curso "Partilhar e Aprender para melhor Viver" - 4ª Fase, correspondente ao mês de Maio de 1999.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 674/99

Considerando a imprescindível colaboração que tem vindo a ser prestada, no transporte (casa-escola e vice-versa) de Jovens estudantes do 1º Ciclo, residentes em zonas isoladas e distantes dos vários Concelhos da Região;

Considerando a indiscutível contribuição de tal procura, para garantir uma cada vez maior igualdade de oportunidades aos cidadãos da R.A.M., bem como na melhoria da prestação de serviços do sistema educativo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a título de comparticipação, atribuir às Associações e Clubes as verbas abaixo mencionadas:

Estrela da Calheta Futebol Clube	190.740\$00
Clube Desportivo dos Prazeres	906.576\$00
Associação Desportiva de Machico	496.485\$00
Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz	443.190\$00
Associação Desportiva Pontassolense	336.600\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol	300.696\$00
Associação Desportiva da Camacha	650.760\$00
Clube Sport Juventude de Gaula	385.407\$00
Sport Clube Santacruzense	361.284\$00
União Desportiva de Santana	766.551\$00
Centro Paroquial da Fajã do Penedo - Boaventura	710.226\$00
Centro Paroquial de Ponta Delgada	276.012\$00
Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente	1.153.416\$00
Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra	1.776.687\$00
Clube Desportivo da Ribeira Brava	425.799\$00

A presente despesa, num total de 9.180.429\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 675/99

Considerando que o Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, no seu artigo 15 parágrafo 1-d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do alojamento, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu autorizar ao abrigo do art.º 21 - 2 do Decreto Legislativo Regional 9/99/M, de 4 de Março, a transferência para:

- Diocese do Funchal DEC - "Residência 1	
- Lar do Estudante	96.846\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental de Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 676/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 21º -2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da acção social escolar referentes ao 3º Período do ano lectivo 1998/99, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa senhora das Vitórias	
Externato da Sagrada Família	163.050\$00
Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria	
Externato da Apresentação de Maria	580.020\$00
Instituto das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus	
Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família	1.585.105\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 2.082.665\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 677/99

Considerando que o Festival de Música da Madeira de 1999 tem como seu Director Artístico o Dr. Luís António Pereira Leal, pertencente ao Serviço de Música da Fundação Calouste Gulbenkian;

Considerando que o referido Director Artístico também tem à sua responsabilidade todas as despesas inerentes ao secretariado do aludido festival;

Considerando o programa estabelecido para aquele festival, entre a Direcção Regional dos Assuntos Culturais e o Dr. Luís António Pereira Leal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 04.MAR - atribuir ao Dr. LUÍS ANTÓNIO PEREIRA LEAL, Director Artístico do Festival de Música da Madeira de 1999, o subsídio de 2.000.000\$00, destinado a custear despesas de secretariado do mesmo festival.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 678/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 591/99, de 29 de Abril, assim:

onde se lê:
"Turma do Funil",

deverá ler-se:
"Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 679/99

Considerando o interesse da promoção de métodos de produção biológicos no desenvolvimento de uma agricultura protectora do ambiente que é, simultaneamente, sustentável, durável e viável;

Considerando o trabalho desenvolvido pela AJAMPS - Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, na divulgação e apoio à agricultura biológica, nomeadamente através da prestação de assistência técnica;

Considerando os elevados custos da certificação que têm que ser suportados pelos agricultores que optaram por métodos de produção biológica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 4.350.000\$00 à Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, para compensar os custos inerentes às acções de divulgação e assistência técnica, no âmbito da agricultura biológica e os custos relativos à certificação durante os anos de 1998 e 1999, dos agricultores cujas explorações se localizam fora do Parque Natural da Madeira.

Este subsídio será atribuído em três prestações, sendo a primeira de 1.560.000\$00, a processar no mês de Maio de 1999, a segunda e a terceira no valor unitário de 1.395.000\$00, a liquidar mediante a apresentação dos respectivos comprovativos de despesa, por parte da Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo nos Serviços da Direcção Regional de Agricultura.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 680/99

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

GAMA & GAMA, LDA.	200.634\$00
BOVIMADEIRA	184.785\$00
MANUEL SOUSA	153.450\$00
JOSÉ RODRIGUES	232.668\$00
MANUEL FERNANDO DE FREITAS RODRIGUES	197.910\$00
ANTÓNIO TEIXEIRA BRAZÃO	211.573\$00
MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA	192.438\$00
JAIME BARCELOS ROCHA	141.049\$00
AGOSTINHO ABREU CAMPANÁRIO	235.197\$00
JOÃO PAULO NÓBREGA FERNANDES	133.942\$00
JOÃO JOAQUIM VIEIRA FREITAS	222.552\$00
LUCIA MARIA DA CORTE ROCHA GONÇALVES	242.784\$00
MARIO VIEIRA	116.022\$00
MANUEL BAPTISTA FERREIRA	141.049\$00
JOSÉ SOUSA VIEIRA	62.260\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 2.668.313\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 681/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 213/99 aprovada em reunião de 25 de Fevereiro, em virtude da mesma conter incorrecções. Assim,

onde se lê:

“... da rubrica 05/50/02.01/05.01.02”

deverá ler-se:

“... da rubrica 05/50/02.01/04.02.01”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 682/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Revogar as Resoluções de Conselho do Governo n.ºs 89/98 e 133/98, publicadas nos Jornais Oficiais I Série, n.ºs 4 e 10, de 23/01/98 e 09/02/98, respectivamente, relativas ao processo de arrendamento de um prédio urbano para instalação dos serviços de inseminação artificial da Direcção Regional de Pecuária, tendo em conta que as partes interessadas desistiram do seu propósito.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 683/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação Sócio-Cultural da Paróquia do Seixal, um subsídio financeiro no montante de 300.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o presente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00,

Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 684/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu o seguinte:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação de Guias de Portugal, um subsídio financeiro no montante de 2.000.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 685/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

1 - No âmbito do apoio ao Associativismo juvenil, atribuir um subsídio no montante de 9.000.000\$00, às seguintes estruturas juvenis: Associação “Corpo Nacional de Escutas”, Associação de “Escoteiros de Portugal” e Associação “Guias de Portugal” com vista ao apoio da prestação da locação de um imóvel, o qual constitui as sedes principais das supra-mencionadas associações juvenis, valor correspondente aos períodos de Janeiro a Dezembro (doze meses) do ano em curso. Mais foi deliberado atribuir a responsabilidade pelo pagamento do referido bem locado ao Chefe Regional da Associação “Corpo Nacional de Escutas”.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 686/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação “Grupo de Jovens Canicalenses” um subsídio financeiro no montante de 150.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o presente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 687/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu aprovar a minuta de rectificação do contrato adicional para a "execução de trabalhos a mais da empreitada de construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz", a celebrar com a sociedade denominada "Somague - Engenharia, S.A."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 688/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9901479, 9901509, 990615, 9901506, 9901262, 9901505, 990919, 9901142, 9901220, 9901079, 9901219, 990762, 9901502, 9901501, 9901500, 9901518, 9901495, 990027, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 689/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público n.º 990028 e o Concurso Limitado 990019 - Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 690/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que

se referem os Ajustes Directos n.ºs 9901297, 9901529, 9901511, 9901451, 9901317, 9901296, 9901234, 9901221, 9901536, 9901537, 9901546, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 691/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990815, 9901073, 9901535, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 692/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa da Madeira nos Açores, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 2.600.000\$00, destinado a custear despesas relativas às XXV Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 (Apoio a Famílias e Instituições Particulares).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 693/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 901.316\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação do C.M. do Lombo do Galo (Castelejo) - Estreito de Câmara de Lobos - 2ª Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 694/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 1.813.598\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 695/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 5.164.320\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 696/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 4.448.825\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. 512 entre os Sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 697/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 7.469.682\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Zona de Lazer, junto ao Polivalente do Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 698/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 440.700\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d’Alto - Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 699/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 2.632.902\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. de Ligação entre Lombo e Lobas - Gaula”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 700/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 1.199.116\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 701/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 3.799.013\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Promenade da Orla Marítima da Frente Mar-2ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 702/99

Considerando que a cedência em direito de superfície dos lotes de terreno do Parque Industrial da Camacha constitui a

forma adequada para proceder à implementação deste polo de desenvolvimento regional;

Considerando válida a criação de novos empregos, assim como, de novas iniciativas industriais, através da instalação de fábricas ou reconversão e reorganização de empresas já existentes;

Considerando que a empresa "CORAMA - COMBUSTÍVEIS DA MADEIRA, LDA", NIPC 511001886, com sede à Rua dos Aranhas, n.º 5 R/C, Concelho do Funchal, consubstancia uma Média Empresa integrada num dos sectores de actividades designados como preferenciais a instalar naquele Parque Industrial.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu conceder, com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1265/97, de 15 de Setembro, à empresa "CORAMA - COMBUSTÍVEIS DA MADEIRA, LDA", o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Camacha referenciados por plataformas 1 e 2 da planta de localização.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 703/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999 a exemplo do praticado noutros países europeus, e conforme modelo destes, resolveu encarregar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de proceder à instalação das vulgarmente denominadas Loja do Cidadão.

Este novo serviço visa simplificar a vida às pessoas, visto que a extrema burocratização do país, imposta também à Madeira pela legislação Nacional obriga as pessoas a diversas formalidades em locais diferentes para a resolução de um só e mesmo assunto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 704/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999 tendo presente o Relatório de Apreciação das propostas do Concurso Público Internacional no Âmbito da União Europeia para "Fornecimento e Montagem de uma bancada telescópica para o Madeira Tecnopolo" resolveu, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do art.º 67º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março e als. a) e b) do n.º 1 do art.º 103º do Código do Procedimento Administrativo, dada a urgência em dotar aquela infra-estrutura com o equipamento objecto deste concurso, tendo em vista a realização, em Setembro próximo, do Campeonato do Mundo de Voleibol em Cadetes Femininos, adjudicar sem audiência prévia, o referido fornecimento à empresa Jezet Portugal - Mobiliário de Escritório, Grandes Espaços e Cultura, Lda pelo valor de 115.875.000\$00 a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pela rubrica: Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.08 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 705/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais"

da empreitada de construção da "Escola Básica das Figueirinhas - Caniço - Santa Cruz", no valor de 16.414.431\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "António F.F. Catanho, Lda", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 706/99

Considerando que a população escolar da freguesia de Cural das Freiras cresceu exponencialmente, não existindo capacidade nas escolas do Ensino Básico para absorver a mesma;

Considerando que tal acontecimento era imprevisível por falta de estatísticas recentes actualizadas e por não existir frequência de ensino pré-escolar na freguesia do Cural das Freiras que permitisse avaliar tal crescimento;

Considerando que em 1 de Outubro de 1999 é imprescindível que exista capacidade escolar que permita absorver todos os alunos da freguesia do Cural das Freiras;

Considerando ainda as dificuldades de acesso rodoviário inerentes a esta freguesia que inviabilizam o transporte dos alunos excedentários para as escolas das freguesias limítrofes, torna-se urgente ampliar a Escola Básica do 1º Ciclo e pré-escolar do Cural das Freiras, não sendo tal objectivo compatível com os prazos exigidos pelos concursos públicos, limitados ou por negociação.

Assim, o O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu com base no art.º 52º, n.º 2 alínea c) do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, autorizar o mesmo à utilização da modalidade de ajuste directo, com processo de consulta a cinco empresas qualificadas para a empreitada de "Redimensionamento da Escola Básica do 1º Ciclo e Pré-Escolar do Cural das Freiras - Câmara de Lobos", pelo valor base de 50.000.000\$00, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 707/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatrocentos e oito e quatrocentos e dez, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO - CANCELADA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores Justino Vieira e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 708/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados Dona Beatriz de Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 709/99

Considerando que estão ultrapassadas as situações que presidiram à Resolução n.º 1399/98, de 29 de Outubro e à Resolução n.º 274/99 de 5 de Março;

Considerando que se encontram definidas as normas legais que regulamentam as condições de utilização de produtos de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal na Região Autónoma da Madeira, designadamente através do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/M, de 12 de Fevereiro, bem como as medidas de prevenção e vigilância da EEB nesta Região Autónoma, através do Decreto Legislativo Regional n.º 3/99/M, de 12 de Fevereiro;

Considerando que os controlos veterinários às mercadorias animais e de origem animal, entradas na Região Autónoma da Madeira, se encontram suficientemente previstos e regulamentados na diferente legislação regional, nacional e comunitária, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 245/96 de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 274/99, de 5 de Março de 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 710/99

Considerando a necessidade de dotar a Casa do Povo de Santo António, Contribuinte n.º 511028091, com as verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos no âmbito das suas atribuições.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 4.000.000\$00, ao abrigo do artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 711/99

Considerando que os dois rebocadores ao serviço dos portos da Região Autónoma da Madeira - o "Ponta do Garajau" e o "Cabo Girão" - já têm 36 anos de actividade, tendo sido construídos com base numa tecnologia hoje já ultrapassada, que limita a sua capacidade de manobra em espaços reduzidos como o Terminal Marítimo do Caniçal;

Considerando o aumento da carga movimentada no Terminal Marítimo do Caniçal, nomeadamente a dos granéis que constituem a base das indústrias de maior peso económico sediadas na Zona Franca Industrial;

Considerando que a situação decorrente dos temporais, de Janeiro último, nas obras do molhe de protecção veio difi-

cultar as manobras de atracação dos navios, reforçando assim a necessidade de imobilização de um rebocador em permanência naquele terminal;

Considerando que a capacidade de tracção (bollard pull) dos já aludidos rebocadores se vai tornando menos eficiente, em determinadas condições de tempo, para a grande maioria dos actuais navios que visitam esta Região Autónoma;

Considerando que os actuais dois rebocadores têm de prestar serviço, não só no Porto do Funchal, como ainda nos terminais dos Socorridos, Praia Formosa, Caniçal e porto do Porto Santo, sendo para tal manifestamente insuficientes;

Considerando que a necessidade de proceder à reclassificação obrigatória de ambos os rebocadores no corrente ano, com a sua inerente imobilização, acarretará problemas de operacionalidade e gestão portuária, que urge minorar e resolver;

Considerando que importa, de acordo com a actual legislação, dotar os portos da Região com os equipamentos e meios necessários ao combate a incêndios no mar e à poluição;

Considerando que a aquisição de um rebocador novo, com os requisitos mínimos para atender às situações anteriormente enumeradas, acarretará custos da ordem dos 800.000 contos, sendo os correspondentes prazos de entrega de cerca de um ano;

Considerando que a APRAM tomou, recentemente, conhecimento da existência, nos estaleiros da PSC em Lumut Malásia, de um rebocador que possui as características adequadas para suprir as actuais necessidades e insuficiências dos portos regionais;

Considerando que, embora o aludido rebocador tenha sido construído em 1995, nunca foi usado, estando praticamente novo e encontrando-se certificado pela Lloyd's uma das mais prestigiadas sociedades classificadoras a nível mundial;

Considerando que o preço proposto para a venda do rebocador atrás mencionado é da ordem dos US\$1.600.000,00 a que acresce a quantia de cerca de US\$200.000,00 para os seguros e seu transporte até à Madeira, valor considerado extremamente vantajoso tendo em conta as suas características e equipamentos, bem como o seu óptimo estado de conservação;

Considerando que as condições acima referidas constituem uma oportunidade única de reforço da frota dos portos desta Região Autónoma, que só é possível se for concretizada de imediato;

Considerando ainda, que a urgência na aquisição do citado rebocador nas condições acima referidas é incompatível com os prazos legais fixados para os concursos públicos internacionais, limitados e por negociação ou consulta.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, na sequência de proposta fundamentada da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira (APRAM), resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira a proceder à aquisição de um rebocador, existente nos estaleiros da PSC em Lumut Malásia, por ajuste directo, com dispensa de concurso público internacional, limitado, por negociação e de consulta, por motivo de urgência imperiosa na aquisição, incompatível com os prazos legais fixados para aqueles procedimentos, tudo nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 36º conjugado com o n.º 1 do artigo 37º ambos do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.
- 2 - Autorizar a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira (APRAM) a proceder a negociações com a "BOI TECHNOLOGY HOLDING SDN BHD" tendo em vista a aquisição do rebocador acima referido e respectivo transporte para o Funchal, fixando, para o efeito, o limite máximo de Esc: 350.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 712/99

O empreendimento denominado "Madalena Park Hotel" contribui para a descentralização turística na Região Autónoma da Madeira, proporcionando a criação de postos de trabalho e o crescimento da actividade económica que lhe está inerente, induzindo significativos impactos económicos e sociais.

Na última alteração ao Plano para o Ordenamento do Território na Região Autónoma da Madeira é admitido, embora com carácter excepcional, que possam ser viabilizados empreendimentos de índole turística - o que é o caso - não totalmente conforme com o regime de uso, ocupação e transformação do solo, desde que fique assegurada a prossecução dos respectivos objectivos.

Parte do empreendimento fica no domínio público marítimo, estando, por esse facto, sujeito ao regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Viabilizar o projecto do empreendimento denominado "Madalena Park Hotel", constituído por um hotel de 4 estrelas e uma marina, a ser implantado e desenvolvido na frente mar da freguesia da Madalena do Mar, concelho da Ponta do Sol, devidamente identificada na planta anexa ao processo, ao abrigo do art.º 45º - B do Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 23 de Julho, desde que cumpridos os condicionamentos impostos pelas demais entidades, bem como a elaboração do estudo de incidências ambientais, quer da parte terrestre, quer da parte marítima.
- 2 - Atribuir a favor da Sociedade de Empreendimentos Hoteleiros, Galomar, Lda., o direito de uso privativo de uma parcela de terreno, ficando parte no domínio público marítimo e a parte restante na zona terrestre de protecção, devidamente identificado na planta anexa ao processo, destinada à implantação do empreendimento referido no n.º 1.
- 3 - O direito de uso privativo referido no n.º 2 é atribuído pelo prazo de 30 anos, titulado mediante a celebração de um contrato administrativo de concessão, ao abrigo do artigo 18º conjugado com a alínea e) do artigo 19º e 20º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, cuja minuta é aprovada e se encontra arquivada na Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.
- 4 - Mandatar o Presidente do Conselho de Administração da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 713/99

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é a única e legítima proprietária, em propriedade plena e perfeita, de um prédio urbano, com a área global, no solo, de trezentos e dez metros e sessenta centímetros quadrados, localizado na Estrada da Boa Nova, sítio do Farrobo de Cima, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, confrontante do Norte com a Região Autónoma da Madeira, do Sul com a Estrada da Boa Nova, do Leste com Aires Abel de Abreu, e do Oeste com Cristina Carvalho e outros, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo três mil quinhentos e dezasseis, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número um um dois oito barra nove três zero oito zero dois;

Considerando que José de Gouveia e outros são os únicos e legítimos possuidores e detentores em propriedade plena e perfeita, da parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, de duzentos setenta e cinco metros quadrados, confrontante, da parte considerada, do Norte com Olívia Gonçalves, do Sul com o próprio prédio, do Leste com a Travessa da Lindinha em partilha com José de Gouveia, e do Oeste com José Vieira Prioste (na qual se inclui o prédio urbano, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo dois mil cinquenta e um) a destacar do prédio misto, localizado no Sítio da Quinta Acciaiuoly ou Lombo da Boa Vista, Caminho do Terço, Travessa da Lindinha, número vinte e três, freguesia da Santa Maria Maior, município do Funchal, confrontante no seu todo, do Norte com Olívia Gonçalves, do Sul com António Pedro Gonçalves, do Leste com a Travessa da Lindinha em partilha com José de Gouveia e outros, e do Oeste com José Vieira Prioste, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral respectiva sob o artigo cinquenta e quatro da Secção P, e, a parte urbana, na matriz predial respectiva sob o artigo dois mil cinquenta e um, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número um oito quatro zero barra nove oito zero dois um nove necessária à execução da Obra de Construção da Circular à cidade do Funchal - Cota 200;

Considerando que os seus proprietários solicitaram à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, a permuta do prédio da Região por esta parcela de sua propriedade;

Considerando o justificado interesse da Região Autónoma da Madeira na concretização desta permuta, foi solicitada uma avaliação aos dois prédios, a perito independente da lista do Tribunal da Relação de Lisboa, que lhes atribuiu o valor igual de dezasseis milhões e duzentos mil escudos;

Considerando, que a presente permuta viabiliza a Obra de Construção da Circular à cidade do Funchal - Cota 200, não afectando nem a natureza nem o valor do património da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda que quer a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente quer a Direcção Regional do Património foram de parecer favorável à sua concretização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Maio de 1999, resolveu:

Autorizar a permuta do prédio urbano, com a área global, no solo, de trezentos e dez metros e sessenta centímetros quadrados, localizado na Estrada da Boa Nova, sítio do Farrobo de Cima, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, confrontante do Norte com a Região Autónoma da Madeira, do Sul com a Estrada da Boa Nova, do Leste com Aires Abel de Abreu, e do Oeste com Cristina Carvalho e outros, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo três mil quinhentos e dezasseis, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número um um dois oito barra nove três zero oito zero dois, de propriedade da Região Autónoma da Madeira, pela parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, de duzentos setenta e cinco metros quadrados, confrontante, na parte considerada, do Norte com Olívia Gonçalves, do Sul com o próprio prédio, do Leste com a Travessa da Lindinha em partilha com José de Gouveia, e do Oeste com José Vieira Prioste (na qual se inclui o prédio urbano, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo dois mil cinquenta e um) a destacar do prédio misto, localizado no Sítio da Quinta Acciaiuoly ou Lombo da Boa Vista, caminho do Terço, Travessa da Lindinha, número vinte e três, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, confrontante no seu todo, do Norte com Olívia Gonçalves, do Sul com António Pedro Gonçalves, do Leste com a Travessa da Lindinha em partilha com José de Gouveia e outros, e do Oeste com José Vieira Prioste, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral respectiva sob o artigo cinquenta e quatro da Secção P, e, a parte urbana, na matriz predial respectiva sob o artigo dois mil cinquenta e um, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número um oito quatro zero barra nove oito zero dois um nove de propriedade de José de Gouveia e outros, aos quais foi atribuído o valor igual de dezasseis milhões e duzentos mil escudos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 562\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"